



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LP+LI+LO Nº 007/2018 LICENÇA AMBIENTAL



O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa Vale S.A. - Mina Córrego do Feijão, CNPJ 33.592.510/0008-20, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente, para a atividade principal Pilhas de rejeito/estéril - Minério de Ferro, Área útil: 44,470ha, com critério locacional 2, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-05-04-7, ANM: 931.344/2005 - Substância: Minério de Ferro, autorizando a sua implantação e a sua operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada nas Coordenadas Geográficas: DATUM SAD 69 Zona UTM 23 S - 7.773.640 / 591.758, no Município de Brumadinho, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 00245/2004/050/2015, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias, em reunião do dia 11/12/2018.

[] Sem condicionantes

[X] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento 11/12/2028; Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca (56,67ha); Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa (13,15 ha); Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa (0,25 ha); Coordenadas Geográficas DATUM: Sirgas 2000 Zona UTM 23 S - 7.773.488 / 592.737; Bioma: Mata Atlântica; Fitofisionomia: Diversas; Produto/Subproduto: Lenha Nativa (4.716,45 m³) e Lenha Plantada (55,96 m³).

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE POSSUI VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II e III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETROLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 11/12/2028. Ressalte-se que a instalação do empreendimento deverá estar concluída no prazo de 6 (seis) anos, contados da data da emissão da licença.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2018.



Rodrigo Ribas
Superintendente de Projetos Prioritários

COORDENADOR GERAL DE LICENCIAMENTO
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
DE MEIO AMBIENTE

243250

Outras atividades listadas no empreendimento				
Código	Atividade	Parâmetro	Quantidade	Unidade
A-05-01-0	Unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade Instalada	6400000,00	Vano
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II -A e II -B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	Volume da Cava	120000000	m³
A-05-09-5	Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem	Volume de Material de Reaproveitamento	2000000,00	m³/ano
E-01-13-9	Mineroduto ou Rejeitoduto externo aos limites de empreendimentos minerários	Extensão	1,600	Km

